



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 023/2026

Cria a "Sessão Plenária do Estudante", município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art.1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Maracanaú, a "Sessão Plenária do Estudante", tendo como objetivo propiciar aos estudantes o conhecimento das principais atividades do Poder Legislativo.

Art. 2º A "Sessão Plenária do Estudante" é destinada aos alunos do 4º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio das escolas sediadas no Município de Maracanaú, sejam elas públicas municipais, públicas estaduais ou particulares.

Art. 3º A "Sessão Plenária do Estudante" terá duas fases:

I - PRIMEIRA, que consistirá em aula expositiva sobre o tema relativo à atividade legislativa; e

II - SEGUNDA, que consistirá em uma sessão plenária simulada, destinada à apresentação, discussão e votação de proposições.

Art. 4º A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores normatizará a consecução da "Sessão Plenária do Estudante" mediante:

I - Cronograma de atividades da organização;

II - Orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;

III - Eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;

IV - Normas para a eleição da Mesa Executiva; e

V - Realização dos trabalhos da sessão plenária.

§ 1º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores fica autorizado a nomear uma Comissão Executiva, composta por Vereadores e/ou servidores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da "Sessão Plenária do Estudante", na forma do estabelecido neste artigo.

§ 2º Os trabalhos da "Sessão Plenária do Estudante" serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos estudantes, composto por Presidente, Vice- Presidente, 1º e 2º Secretários.

Art. 5º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores autorizada a firmar convênio com o Poder Executivo Municipal, com vistas à promoção do transporte dos alunos no trajeto entre a escola e a Câmara Municipal e vice-versa.

Art. 6º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores autorizada a adotar as medidas necessárias para o cumprimento da finalidade do disposto na presente Lei.

Protocolado em: 10/02/2026 12:43:10 no IP: 192.168.131.91 - Número do protocolo: 2026.02.10-0032



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 7º A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores, visando ao bom andamento dos trabalhos da "Sessão Plenária do Estudante", poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 8ª As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 9ª A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 23 de Fevereiro de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 23/02/2026
pelo CPF: ***.911.593-** no IP: 192.168.131.91*

Edízio Moreira da Silva
Vereador(a) - REP

JUSTIFICATIVA

A criação da "Sessão Plenária do Estudante" no município de Maracanaú se faz necessária para promover a participação ativa dos jovens na política local, incentivando o interesse pela cidadania e fortalecendo a democracia. Essa iniciativa visa proporcionar um espaço para que os estudantes possam expressar suas ideias, propostas e demandas, contribuindo para a construção de políticas públicas mais inclusivas e voltadas para as necessidades da juventude. Além disso, a "Sessão Plenária do Estudante" será um importante instrumento de educação política, formando cidadãos mais críticos e engajados com a sociedade em que vivem.

Câmara Municipal de Maracanaú
www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13331

